

**Portaria n.º 202204004589, de 16/08/2022 -  
Proc n.º 2022730005577/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Joao Miranda de Farias – CPF: 092.259.512-72  
Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/YARIS SA XS 15CNT/Pas/Automovel/9BRBC9F34M8106084

**Portaria n.º 202204004591, de 16/08/2022 -  
Proc n.º 102022730001932/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Jocicleiton Araujo da Silva – CPF: 716.133.402-06  
Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ/Pas/Automovel/9BGEN69H0LG278288

**Portaria n.º 202204004593, de 16/08/2022 -  
Proc n.º 2022730005553/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Sergio Herculano de Souza Santana – CPF: 334.016.322-72  
Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HM3391371

**Portaria n.º 202204004595, de 16/08/2022 -  
Proc n.º 2022730005546/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Francisco Anaisse de Oliveira – CPF: 355.955.742-91  
Marca/Tipo/Chassi  
NISSAN/KICKS ADVANCE CVT/Pas/Automovel/94DFCAP15NB119674

**Portaria n.º 202204004597, de 16/08/2022 -  
Proc n.º 2022730005549/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Jose Barroso Sampaio – CPF: 184.974.202-25  
Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX/Pas/Automovel/9BRBD3HE0J0372592

**Portaria n.º 202204004599, de 16/08/2022 -  
Proc n.º 2022730005375/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Alex Roldão Ferreira – CPF: 703.115.012-49  
Marca/Tipo/Chassi  
NISSAN/KICKS ADVANCE CVT/Pas/Automovel/94DFCAP15NB151804

**Portaria n.º 202204004601, de 16/08/2022 -  
Proc n.º 2022730005590/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Walber Wesley Pontes Chaves – CPF: 569.386.162-72  
Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/TRACKER T A LT/Pas/Automovel/9BGEB76H0PB155805

**Portaria n.º 202204004603, de 16/08/2022 -  
Proc n.º 2022730005563/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Claudia Maria da Silva Maia Ribeiro – CPF: 605.479.442-68  
Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/ETIOS SD XPLUS AT/Pas/Automovel/9BRB29BT3K2226127

**Portaria n.º 202204004605, de 16/08/2022 -  
Proc n.º 2022730005459/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Gilberto Gaia de Carvalho – CPF: 298.391.222-15  
Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HM3391193

**Portaria n.º 202204004607, de 16/08/2022 -  
Proc n.º 62022730001246/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Francinei Antonio Rodrigues da Silva – CPF: 945.414.262-34  
Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0EG277032

**Portaria n.º 202204004609, de 16/08/2022 -  
Proc n.º 2022730005557/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Ricardo Torres de Oliveira – CPF: 158.309.932-87  
Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/PRISMA 1.4MT LT/Pas/Automovel/9BGKS69V0KG159194

**Portaria n.º 202204004611, de 16/08/2022 -  
Proc n.º 2022730005519/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Adriano Gomes Diniz – CPF: 838.558.402-10  
Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HK3366777

**Portaria n.º 202204004613, de 16/08/2022 -  
Proc n.º 2022730005460/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Gilmar do Socorro Assunção dos Santos – CPF: 331.276.542-00  
Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE/Pas/Automovel/9BD37412UG5092754

**Protocolo: 840462****SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA****PORTARIA****PORTARIA Nº 0728 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

R E C O N S I D E R A N D O o teor do PAE nº 2022/1032298.

E S O L V E:

DESIGNAR, sem ônus para a Administração Pública, o servidor DENIS RICARDO SILVA LOPES, matrícula nº 55589714/1, para responder pela DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS, no período de 16.08.2022 a 19.08.2022, em substituição a titular CINTHYA MEDEIROS FARO, matrícula nº 54191357/1, que se encontrará participando do curso E-social na Administração Pública em conformidade com o manual simplificado S-10/2021 e aspectos da GFIP/SEFIP 8.4, na cidade de São Paulo - SP.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 16.08.2022.  
RÔMULO RODOVALHO GOMES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

**Protocolo: 840463****Portaria nº 779, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre criação da Coordenação Estadual da de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (CEAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997.

Considerando a necessidade de reintegração social das pessoas privadas de liberdade por meio da educação, do trabalho e da saúde, de acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990;

Considerando a portaria interministerial nº 1 de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e prevê a inclusão da população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;

Considerando a Portaria nº 1.602 de 31 de julho de 2014, que aprova a adesão do Estado do Pará à PNAISP no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando os princípios constitucionais e a responsabilidade do Estado pela custódia das pessoas e a autonomia do arranjo interfederativo no campo da saúde pública e da justiça;

Considerando que é responsabilidade do SUS oferecer suporte técnico e operacional para o desenvolvimento de práticas preventivas e atenção primária de caráter geral referente a ações e serviços de saúde, bem como o acesso aos procedimentos diagnósticos e terapêuticos; e

Considerando que já existe um Grupo de trabalho que atua desde 2019 nas pautas voltadas às Pessoas privadas de liberdade na SESP/PA;  
RESOLVE:

Artigo 1º Instituir a Coordenação Estadual de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (CEAISP).

Art. 2º Entende-se por pessoas privadas de liberdade no sistema prisional aquelas com idade superior a 18 (dezoito) anos e que estejam sob a custódia do Estado em caráter provisório ou sentenciados para cumprimento de pena privativa de liberdade ou medida de segurança, conforme previsto no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código Penal) e na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

**CAPÍTULO I****Das Competências;**

Art. 3º A Coordenação Estadual de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional terá as seguintes competências:

a - executar, no âmbito da atenção básica, as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população privada de liberdade, referenciada em sua pactuação;

b - coordenar e implementar a PNAISP, no âmbito do seu território, respeitando suas diretrizes e promovendo as adequações necessárias, de acordo com o perfil epidemiológico e as especificidades regionais e locais;

c - Manter atualizado o plano de ação para implementação da PNAISP junto com a Secretaria de Justiça e a Administração Penitenciária-PA, considerando as questões prioritárias e as especificidades regionais, de forma contínua e articulada com o Plano de Saúde do Estado e instrumentos de planejamento e pactuação do SUS;

d - implantar e implementar protocolos de acesso e acolhimento como instrumento de detecção precoce e seguimento de agravos, viabilizando a resolutividade no acompanhamento dos agravos diagnosticados em parceria com a equipe de Secretaria de Administração Penitenciária-PA;

e - prestar assessoria técnica e apoio institucional aos Municípios e às regiões de saúde no processo de gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação da PNAISP;